CNM: 114405.2.0010114-28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DESCALVADO—SP

MATRÍCULA 10.114

FOLHA 1

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO, sem benfeitoria, com frente para a Avenida das - Flores, lado esquerdo, sentido cidade-bairro, medindo 22,46 ms.(vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), nessa face; 25,50 ms. - (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), da frente aos fundos- na lateral direita de quem o olha da via pública, onde confronta com propriedade de Carlos Alberto Benvenga e outro; 25,50 ms. (vinte e - cinco metros e cinquenta centímetros), também da frente aos fundos,- na outra lateral, dividindo com propriedade de Sebastião Chiaratti;- e, 22,46 ms.(vinte e dois metros e quarenta e seis centímetros), na- face dos fundos, dividindo também com propriedade de Sebastião Chiaratti, emcerrando, assim, a área de 572,73 ms.2 (quinhentos e setenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados); sendo, este imóvel, objeto do cadastrdo municipal nº 01.7.001.0123.001.- PROPRIETÁRIOS: - CARLOS ALBERTO BENVENGA, brasileiro, do comércio, R.G. nº 5.132.390-SSP-SP., inscrito no C.P.F. sob nº 051.161.478/00, casado pelo regime da comunhão universal de bens com MARISA POLATTO ULBRICHT BENVENGA (brasileira, do lar, R.G. nº 7.318.255-SSP-SP) em - data de 14 de fevereiro de 1976, residente e domiciliado na Capital- de São Paulo, à Rua Pintassilgo, 458, apto 84, Moema; e JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA, brasileiro, do comércio,R.G. nº 3.552.321-SSP-SP.,- inscrito no C.P.F. sob nº 055.622.028/04, casado pelo regime da comunhão universal de bens com ROSA MARIA BENVENGA (brasileira, do lar, R.G. nº 5.720.105-SSP-SP) em data de 16 de dezembro de 1971, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Pedro de Alcântara Camargo, 548. TÍTULO AQUISITIVO :- Matrícula nº 10.042, feita em 25 de janeiro de 1990 e Matrícula nº 10.112, feita em 12 de janeiro de 1996, deste - Registro.- Descalvado, 12 de janeiro de 1996. A Oficial Substª, _____ (Marta Süely Bortoletto de Falco) .-.-.-.-.-.-.-.-.

AV.1 - Em, 26 de fevereiro de 1997.- CADASTRO - Autorizado por Escritura que dará origem ao R.2, faço a presente para consignar que o imóvel desta matrícula tem atualmente o nº cadastral 01.07.001.0123.001, conforme Certidão nº 121/97, expedida pelo Município, em 19 de fevereiro de 1997.- O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.-

R.2 - Em, 26 de fevereiro de 1997.- VENDA - Por Escritura de 20 de fevereiro de 1997, Livro nº 140, fls. 82/84, do 1º Notário local, Carlos Alberto Benvenga e sua mulher Marisa Polatto Ulbricht Benvenga, - já qualificados, VENDERAM sua Parte Ideal correspondente à metade - (1/2) do imóvel, pelo preço de R$335,05, a JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA, também já qualificado, passando este a ser proprietário da totalidade do imóvel.- O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.

AV.3 - Em, 14 de agosto de 2001.- SEPARAÇÃO CONSENSUAL - De conformidade com a r.sentença proferida pela MMª Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira-SP., Dra. Süeli Juarez Alonso, datada de 01 de junho de 2001, transitada em julgado aos 18 de junho de 2001, - no Processo nº 411/2001, foi homologada a SEPARAÇÃO CONSENSUAL do casal: JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA e ROSA MARIA BENVENGA, sendo que - ela continuará a usar o nome de casada, ou seja, ROSA MARIA BENVENGA, com a averbação já anotada no Assentamento Civil, consoante faz prova a Certidão de Casamento expedida em 18.7.2001, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais-10º Subdistrito-Belenzinho-São Paulo--

VIDE VERSO.-

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO VALOR: R$ 22,13

SOLICITADO POR: VIP LTDA - CPF/CNPJ: ***.871.340-** DATA: 04/05/2025 11:02:22 - VALOR: R$ 22,13

CNM: 114405.2.0010114-28

SP., que fica arquivada por cópia reprográfica nesta Serventia.- A - Oficial Substª, _____ (Marta Suely Bortoletto de Falco).-

R.4 - Em, 14 de agosto de 2001.- PARTILHA - Da Carta de Sentença de- 12 de julho de 2001, expedida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da co marca de Porto Ferreira-SP., assinada pela MMª Juíza Dra. Sueli Juarez Alonso, extraída dos autos do Proc. nº 411/2001, de SEPARAÇÃO -- CONSENSUAL do casal JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA e ROSA MARIA BENVENGA, já qualificados, tendo sido a Separação homologada por sentença- de 01.6.2001, transitada em julgado aos 18.6.2001, VERIFICA-SE que o imóvel desta matrícula, coube na Partilha dos bens do casal, em sua- totalidade, ao cônjuge separando, JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA.- Valor Venal-R$418,69.- A Oficial Substª, _____ (Marta Suely- Bortoletto de Falco).-.-.-.

CNM: 114405.2.0010114-28

financeiros à taxa de 15,389% ao ano, ao valor de principal, de forma que, com o pagamento da última parcela, ocorra a liquidação total da dívida. Para garantia do pagamento da dívida ora confessada, o devedor José Antonio Garcia Benvenga, dá ao credor, em HIPOTECA de 2º- (SEGUNDO) Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, de sua propriedade, avaliado em R$5.000,00, bem como - Hipoteca dos imóveis das matrículas M.1.641-R.179; M.5.144-R.13; M.. 5.919-R.10; M.9.548-R.7; e, M.10.040-R.7, desta Serventia. A dívida está também garantida por PENHOR que está registrado sob nº 10.143,- às fls. 103, do Livro 3-V-Auxiliar, desta Serventia. E demais cláusulas e condições constantes da Escritura. O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.-.

CNM: 114405.2.0010114-28

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

vencendo-se a última em 22.10.2008, acrescidas dos encargos financeiros ao valor de principal, a taxa atualizada de 15,389% a.a., de forma que, com o pagamento da última parcela ocorra a liquidação da dívida. E demais cláusulas e condições constantes do aditivo que fica arquivado por cópia nesta Serventia. O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.-.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DESCALVADO—SP
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 10.114
FOLHA 3

cédula ora aditada, e, ainda, constituindo novas garantias dos bens de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo emitente. E demais cláusulas e condições constantes do Aditivo que fica arquivado por cópia nesta Serventia. O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.-.

CNM: 114405.2.0010114-28

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

R.13 - Em, 30 de janeiro de 2004. HIPOTECA - Por Instrumento Particular de Aditivo, firmado em Descalvado-SP., aos 22.10.2003, de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº - - 21/23005-6, emitida em Descalvado-SP., aos 07 de fevereiro de 2003,- no valor de R$88.120,87, atualizado, com vencimento também atualizado para 22 DE OUTUBRO DE 2008, registrada sob nº R.137 e Av.186-M. - 1.641, e sob nº 9.817, às fls. 138, do Lº 3-U-Auxiliar, desta Serventia, o emitente CARLOS MARCELO BENVENGA, dá ao credor BANCO DO BRASIL S/A., já qualificados, em REFORÇO DE GARANTIA, o imóvel objeto - desta matrícula, em HIPOTECA de 8º (OITÁVO) Grau e sem concorrência de terceiros, para garantia da dívida, bem como os imóveis das matrículas nºs 5.144-R.20, 5.919-R.17, 9.548-R.14 e 10.040-R.14, desta - Serventia, permanecendo em vigor a hipoteca constituída através da - cédula mencionada; e, em PENHOR de 8º Grau, os animais descritos na- Av.1-R.9.817-Lº 3-U. O valor acima de R$88.120,87, posicionado em - 22.10.2003, será pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 22.11.2003 e as demais em igual dia dos meses subsequêntes, vencendo-se a última em 22.10.2008, acrescidos dos encargos financeiros ao valor de principal, à taxa atualizada de - - 15,389% a.a., de forma que, com o pagamento da última parcela ocorra a liquidação da dívida. Comparece no Aditivo, José Antonio Garcia - Benvenga, já qualificado, concordando com as alterações verificadas- e confirmando que continua em vigor a constituição da hipoteca vinculada à cédula aditada, e, ainda, constituindo novas garantias dos - bens de sua propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo - emitente. E demais cláusulas e condições constantes do Aditivo que - fica arquivado por cópia nesta Serventia. O Oficial, _____ (Claudio Romantini).-.-.-.

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
CNM: 114405.2.0010114-28

ficados, Execução essa distribuída aos 12.11.2004, tendo-se dado à causa o valor de R$393.953,49, onde consta o "TERMO DE PENHORA", datado de 24.05.2005, com decisão da MMª Juíza Titular da Primeira Vara desta Comarca, Dra. Juliana Crespo Dias, nos termos do artigo 659, § 5º, do Código de Processo Civil, determinando que o imóvel desta matrícula, fique efetivamente PENHORADO, juntamente com os imóveis das matrículas nºs M.1.641-R.189; M.5.144-R.22; M.5.919-R.19; M.9.548-R16 M.10.040-R.15, respectivamente, para garantia do débito acima mencionado, ficando constituído os executados José Antonio Garcia Benvenga, e, Carlos Marcelo Benvenga, como Depositários (artigo 659, § 5º, do CPC.). O Oficial, (Claudio Romantini).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

R.16 - Em, 22 de setembro de 2005.- PENHORA - Conforme Certidão datada de 12.07.2005, fornecida pelo Escrivão Diretor da Primeira Vara desta Comarca de Descalvado-SP., José Roberto Tondati, expedida na forma prevista pelo artigo 659, § 4º, parte final, do Código de Processo Civil, extraída dos autos de "EXECUÇÃO"-Proc. nº 277/05, movida por BANCO DO BRASIL S/A., contra JOSÉ ANTONIO GARCIA BENVENGA, já qualificados, Execução essa distribuída em 25.04.2005, tendo-se dado à causa o valor de R$570.386,59, onde consta o "TERMO DE PENHORA", de 24.06.2005, com decisão da MMª Juíza Titular da Primeira Vara desta Comarca, Dra. Juliana Crespo Dias, nos termos do artigo 659, § 5º, do Código de Processo Civil, determinando que o imóvel desta matrícula, fique efetivamente PENHORADO, juntamente com os imóveis das matrículas nºs M.1.641-R.190; M.5.144-R.23; M.5.919-R.20; M.9.548-R.17; e, M.10.040-R.16, respectivamente, para garantia do débito acima mencionado, ficando constituído o executado José Antonio Garcia Benvenga, como Depositário, (art.659, § 5º, do CPC.). O Oficial, (Claudio Romantini).-.-.-.-.-.-.-.-.-.